



CONSELHO DA

(UK. en)

ACTOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Decisão do Conselho que adapta os vencimentos de base e os abonos e subsídios a que têm direito os funcionários da Europol

DECISÃO DO CONSELHO

de

que adapta os vencimentos de base e os abonos e subsídios a que têm direito os funcionários da Europol (2006/Cxx/xx)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acto do Conselho, de 3 de Dezembro de 1998, que aprova o Estatuto do Pessoal da Europol¹ (a seguir designado por "Estatuto do Pessoal"), nomeadamente o artigo 44.º,

Tendo em conta a iniciativa da República da Áustria²,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu³,

Tendo em conta a revisão das remunerações dos funcionários da Europol pelo Conselho de Administração da Europol,

¹ JO C 26 de 30.1.1999, p. 23. Acto com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão do Conselho de 12 de Outubro de 2005 (JO C 259 de 19.10.2005, p. 1).

² JO C

³ Parecer emitido em ... (ainda não publicado no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) Na revisão acima referida, o Conselho de Administração tomou em consideração as alterações do custo de vida nos Países Baixos, bem como as alterações verificadas ao nível dos vencimentos dos funcionários públicos dos Estados-Membros.
- (2) Essa revisão justifica um aumento de 1,6% da remuneração para o período compreendido entre 1 de Julho de 2004 e 1 de Julho de 2005.
- (3) Compete ao Conselho, deliberando por unanimidade, adaptar os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol, com base nessa revisão,

DECIDE:

Artigo 1.º

Com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, o Estatuto do Pessoal é alterado do seguinte modo:

a) O quadro dos vencimentos mensais de base no artigo 45.º é substituído pelo que se segue:

"

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	14 913,23										
2	13 391,45										
3	9 191,42	9 428,81	9 666,21	9 921,87	10 177,53	10 445,33	10 711,93	10 993,18	11 276,23	11 574,50	11 869,70
4	8 004,43	8 217,49	8 427,50	8 649,67	8 871,85	9 106,19	9 337,50	9 584,04	9 830,54	10 089,26	10 347,96
5	6 595,30	6 768,77	6 939,20	7 121,82	7 304,44	7 499,22	7 690,96	7 894,88	8 095,75	8 308,79	8 521,85
6	5 651,83	5 800,93	5 950,08	6 108,34	6 263,55	6 427,91	6 592,26	6 765,74	6 939,20	7 121,82	7 304,44
7	4 711,36	4 836,15	4 957,88	5 088,76	5 219,62	5 356,59	5 493,54	5 639,64	5 782,68	5 934,86	6 087,03
8	4 005,27	4 111,79	4 215,26	4 327,88	4 437,43	4 553,10	4 668,75	4 793,55	4 915,28	5 046,15	5 173,96
9	3 530,48	3 624,82	3 719,19	3 816,55	3 913,96	4 017,44	4 120,92	4 230,48	4 337,04	4 452,67	4 565,28
10	3 061,78	3 143,97	3 223,08	3 308,29	3 390,48	3 481,78	3 573,08	3 667,43	3 758,73	3 859,18	3 956,57
11	2 967,44	3 046,57	3 122,64	3 204,83	3 286,99	3 375,25	3 460,48	3 551,78	3 643,09	3 740,50	3 834,81
12	2 355,70	2 419,58	2 480,44	2 544,38	2 608,30	2 678,29	2 748,30	2 821,34	2 891,33	2 967,44	3 043,52
13	2 023,93	2 078,72	2 130,46	2 188,30	2 243,08	2 303,94	2 361,77	2 425,67	2 486,57	2 553,52	2 617,42

"

- b) No n.º 3 do artigo 59.º, "EUR 988,54" é substituído por "EUR 1 004,36";
- c) No n.º 3 do artigo 59.º, "EUR 1 977,09" é substituído por "EUR 2 008,72";
- d) No n.º 1 do artigo 60.º, "EUR 263,62" é substituído por "EUR 267,84";
- e) No n.º 1 do artigo 2.º do Anexo 5, "EUR 275,59" é substituído por "EUR 280,00";
- f) No n.º 1 do artigo 3.º do Anexo 5, "EUR 11 982,34" é substituído por "EUR 12 174,06";
- g) No n.º 1 do artigo 3.º do Anexo 5, "EUR 2 696,03" é substituído por "EUR 2 739,17";
- h) No n.º 2 do artigo 3.º do Anexo 5, "EUR 16 176,16" é substituído por "EUR 16 434,98";
- i) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, "EUR 1 198,24" é substituído por "EUR 1 217,41";
- j) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, "EUR 898,69" é substituído por "EUR 913,07";
- k) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, "EUR 599,11" é substituído por "EUR 608,70";
- l) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, "EUR 479,29" é substituído por "EUR 486,96";

- m) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, "EUR 1 690,95" é substituído por "EUR 1 718,01";
- n) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, "EUR 2 254,61" é substituído por "EUR 2 290,68";
- o) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, "EUR 2 818,25" é substituído por "EUR 2 863,34".

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente
